



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.089/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº-1827 DE 15 DE MARÇO DE 1972.**

**\*AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A CEDER EM COMODATO  
O PAVIMENTO SUPERIOR DO CENTRO EDUCACIONAL, SO-  
CIAL E RECREATIVO DO JARDIM BOM RETIRO\***

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, o pavimento superior do prédio da Municipalidade, sito à Estrada dos Ortizes, neste município de Valinhos, denominado - CENTRO EDUCACIONAL, SOCIAL E RECREATIVO DO JARDIM BOM RETIRO, ao Serviço Social de Indústria - "SESI" - Departamento Regional de São Paulo, com sede na Capital, para fins educacionais.

Artigo 2º - A comodatária ficará obrigada a instalar no centro educacional, curso de ensino primário de acordo com a legislação vigente durante o comodato.

Artigo 3º - O pavimento superior de que trata o artigo 1º, poderá ser usado pela Municipalidade, para ministrar aulas noturnas, para o curso de alfabetização de adultos.

Artigo 4º - A ocupação do imóvel pela comodatária dependerá da feitura de instrumento de contrato, onde se regulamentará as condições de uso, gozo e conservação, sendo certo que o mobiliário e sua instalação, ficarão à cargo da Municipalidade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 15 de março de 1972.

*Luiz Bissoto*  
LUIZ BISSOTO  
Prefeito Municipal

\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos,  
15 de março de 1972.

*Amélio Borin*  
AMÉLIO BORIN  
Presidente